



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 972/2020

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo comissionados, professores, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente a partir de setembro 2020.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, inclusive professores, compreendendo ainda os comissionados, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2019.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo o índice de reajuste aplicado na folha de pagamento a partir do mês de setembro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 24 de setembro de 2020.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1252 Página. 11
Data: 25/09/2020